



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4158 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Instituição do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Gratuito no Município de Uchoa e dá outras providências."

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Uchoa, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Serviço de Transporte Coletivo Urbano Gratuito de Uchoa" e subsidiar em 100% (cem por cento) dos serviços colocados à disposição da população, ficando vedada sob qualquer forma, a cobrança de tarifas dos usuários.

Art. 2º - Para os fins da presente Lei considerar-se-á transporte coletivo gratuito, o serviço público de transporte de passageiros realizado interbairros por ônibus, micro-ônibus e/ou vans, de caráter diário, acessível a toda a população, de forma gratuita, mediante subsídio integral do Poder Público Municipal.


Art. 3º - A administração pública poderá prestar diretamente o serviço de transporte público gratuito ou poderá delegar a sua execução a terceiros através de contrato de concessão, termo de permissão ou de autorização.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentara a presente Lei, por Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instituição do serviço mencionado no Art. 1º correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Junho de 2022.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHÁ PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento